[illegible] mil e [illegible] Mas número duzentos e essente e cinco - e de [illegible] vigente e cinco vezes e reproduzindo o conteúdo de que do artigo 6º dos estatutos passe a constar que o Conselho Geral é formado por quinze elementos, sendo um a nomear pelo Centro

Constituição da Fundação Rodrigues Silveira

No dia trinta de março de mil novecentos e noventa e três no Governo Civil de Vendas presente minha Maria Helena Isabel de Carvalho, Ro Senhor compareceram como outorgantes

Ilmundo Ferreira Leites, casado, natural da freguesia de Ilhavo Nova, Concelho de Vagueira, residente na freguesia de Felgueiras, Concelho de Vagueira

José Chiquilho, casado, natural de freguesia de Ilhavo, Concelho de Vila, residente na vila de Ingrimente de Beira

Eugénio de Almeida Correia, casado, natural de Santa Maria, cidade de Viseu, onde reside que outorgam em representação do IFEC - Instituto de Formação e Educação Cooperativa, que bem sede na Quinta do Caminho da freguesia de Vale Concelho de Ingrimente de Beira, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública nº 501860045, expressamente mandatado para intervir neste acto pela Assembleia Geral do Instituto, como verifica pela entrega da acta que arquivo

Identificou a identidade dos outorgantes por co Reconhecimento Pessoal

Declararam que são representantes do Ins

de Espinho Cooperativa de Ensino em 15 de Março de 1994. A Notária

264-B	44
Livro	Folhas

Instituto de Formação e Educação Cooperativa constituem a fundação que passará a denominar-se IFEC - Instituto de Formação Educação Cooperativa - Fundação Rodrigues Silveira e terá sede no Quinto do Ribeiro, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira;

Que a fundação terá por objecto principal "desenvolver acções de carácter sócio cultural e artístico, científico e de assistência";

Que para a prossecução desse objectivo fica destinado o prédio rústico denominado Quinto do Ribeiro, inscrito na matriz da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira sob os artigos - rústico - mil cento e quarenta e um e urbano - 3015 a 5b descrito sob o número mil cento e quarenta e um, com a inscrição G1 - dois feita a favor da entidade constituinte, donde resulta a fundação ser única;

Que se regerá pelos estatutos elaborados em quatro capítulos e documento complementar elaborado nos termos do número 2 do artigo 16 do Código do Notariado que se

Mod. 201 - A. Coelho da Rocha

ausência.

Deferi os outorgantes do que lavrando uma hipoteca a favor do Município para garantir o pagamento da fundação, a transmissão e a destinação desse prédio para melhor garantia do credor, cumprindo este mas expressar o seu consentimento.

Arquivo — documento complementar, certidão

Destino — Certificado de admissibilidade de exportação emitido em 20 de maio de 1993 pelo Depto Nacional de Pesquisa Mineral e certidão de que os diamantes pesquisados foram pagos pela Repartição de Minas do Município de Beja em 18 deste mês.

Os outorgantes ficam cientes do cumprimento da finalidade a que destinado o prédio, sob pena de reversão ao domínio do mesmo.

Foi lido, escrito em voz alta e na presença simultânea das três outorgantes explicei o seu alcance. Rasurei: "certidão"

A Outorgante

A Testemunha

264-B	45
Livro	Folhas

Parte registada sob o nº 188